

Declaração de Bens dos Funcionários do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

Art. 2º - Competirá à Divisão de Pessoal o recebimento da declaração de bens, devendo informar ao Presidente do Tribunal de Justiça acerca do não cumprimento do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - A entrega da declaração de bens e rendas, atualizada, será obrigatória para a formalização de posse, exoneração, término de gestão ou de mandato, aposentadoria, renúncia ou qualquer afastamento definitivo.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Amazonas, em 23 de abril de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS** no uso de suas atribuições
constitucionais, legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, que trata sobre a improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 10, de 13/03/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual consigna aos Tribunais de Justiça que regulamentem a entrega de bens e rendas dos magistrados e servidores, preferencialmente, por meio eletrônico.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR aos magistrados e aos servidores do Tribunal de Justiça a entrega anual da declaração de bens e rendas, apresentada à Secretaria da Receita Federal, para fins de imposto de renda pessoa-física.

§ 1º - A entrega da declaração far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite fixada pela Secretaria da Receita Federal, para apresentação da declaração de bens e rendimentos.

§ 2º - As declarações de bens e rendas deverão ser apresentadas por todos os magistrados e servidores independentemente de serem ocupantes de cargo em comissão, inclusive, em relação ao período anterior aos últimos cinco anos, a contar da data da publicação desta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Corregedor Geral da Justiça

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO
Vice-Presidente

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR